

**DECISÃO COREN/PR Nº 073/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Aprova a Reformulação Orçamentária nº 005/2024.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal n.º 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 4.320/1964 – Lei de Finanças Públicas;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Orçamento para o exercício 2024 do Coren/PR aprovado pela Decisão Cofen nº 285/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suplementar verbas para despesas, cujo valor orçado se mostrou insuficiente, de acordo com a demanda da Gestão 2024-2026;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo de nº 216/2024, cujo objeto é a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais por anulações durante a execução do Orçamento 2024.

**CONSIDERANDO** a deliberação da 748ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/PR, realizada em 04 de setembro de 2024;

**DECIDE**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.125.027,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil e vinte e sete reais), destinado as seguintes dotações:

6.2.2.1.1.01.33.90.014.001 - Diárias Pessoal Civil – R\$ 62.141,50;

6.2.2.1.1.01.33.90.014.004 - Diárias a Conselheiros – R\$ 51.191,50;



6.2.2.1.1.01.33.90.033.001 - Passagens Aéreas – R\$ 72.000,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.037.003 - Serviços de Apoio Administrativo - R\$ 31.000,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.044 - Seleção e Treinamento – R\$ 37.000,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001 - Transferência para o COFEN - Cota-Parte (1/4) – R\$ 1.400.000,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 - Auxílio Representação – R\$ 371.536,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.002 - Jetons e Gratificações a Conselheiros – R\$ 100.158,00;

**Art. 2º** Para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações:

6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 - Material de Expediente – R\$ 177.000,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.037.005 - Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – R\$ 300.000,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002 - Serviços Gráficos e Editoriais – R\$ 188.000,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015.001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – R\$ 900.000,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões- R\$ 400.000,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.040 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação – R\$ 51.000,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.091.001 - Sentenças / Decisões Judiciais Não Trabalhistas - Trânsito em Julgado - e Encargos – R\$ 54.027,00;



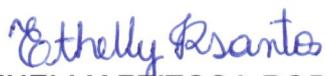
**Art. 3º** Para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar será utilizado recurso proveniente da anulação total da seguinte dotação:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002 - Propaganda e Publicidade – R\$ 55.000,00;

**Art. 4º** O valor global do Orçamento permanece inalterado no montante de R\$ 33.409.464,88 (Trinta e três milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para as receitas, e R\$ 40.264.401,79 (Quarenta milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e setenta e nove centavos) para as despesas.

**Art. 5º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2024.

  
**ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS**  
Presidente

  
**DANIELE FABRIS**  
Secretária